



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
004/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO
AMAPÁ – UNIFAP E A EMPRESA ESCALA
ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.**

Pelo presente instrumento público, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP**, pessoa jurídica de direito público interno, criada através do Decreto n°. 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o n°. 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Reitor, conforme Decreto Presidencial s/n° de 19 de agosto de 2010, publicado em DOU em 20/08/2010, o Senhor **JOSÉ CARLOS TAVARES CARVALHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, a Trav. 06 Tupis, n° 75, Bairro Muca, portador da Carteira de Identidade n°. 117.846 AP, CPF 208.760.252-20, e a Empresa **Escala Engenharia e Projetos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.010.711/0001-35, situada a Av. Presidente Vargas, n° 2661, Macapá/AP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **WLADILSON DE SOUZA LIMA**, RG n° 223.330 SEGUP/AP, CPF n° 038.162.732-20, residente e domiciliado na cidade de Macapá/AP, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO N° 004/2013, decorrente da **Concorrência n° 001/2012, PROCESSO N° 23125.002975/2012-11**, realizada nos termos da Lei n° 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a correção da planilha do Contrato n° 004/2013, para supressão e acréscimos de serviços – escavações profundas especiais por R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por metro sem BDI e limpeza com destocamento e bota fora dos entulhos para fazer parte do boletim de medição de serviços executados.

PARÁGRAFO ÚNICO: com a subscrição do presente termo aditivo fica incluído serviços adicionais (necessidade de limpeza com destocamento, sondagem, estaqueamento da fundação) do prédio, e supressão dos itens 3.2.1.8. – laje pré-moldada; 4.1.1. – impermeabilização com manta asfáltica; 4.1.2. – projeção mecânica com argamassa, impermeabilizada, esp. 2,5cm; 4.1.3. Regularização de piso, parte do item 5.1. – alvenaria de tijolo cerâmico furado ½ vez e 6.1. Chapim de concreto para platimbanda da planilha vencedora. Que as supressões feitas correspondem a R\$ 378.704,77 (trezentos e setenta e oito mil, setecentos e quatro reais e setenta e sete centavos) correspondente a 21, 31% (Vinte e um vírgula trinta e um por cento) do total do valor do contrato original, e que a diferença

Prof. Tit. José Carlos Tavares Carvalho
Reitor da UNIFAP
Det. Presid. s/n de 19 de agosto
DOU 20/08/2010

entre os serviços suprimidos e acrescentados corresponde a R\$ 21.977,46 (vinte e um mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 1,24 % (um vírgula vinte e quatro por cento), conforme detalhamento previsto nas folhas 556-558 e 577-580 do processo nº 23125.002975/2012-11

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DA OBRA

Com a subscrição deste termo aditivo, o preço global da obra passará de R\$ 1.777.072,81 (Hum milhão, setecentos e setenta e sete mil, setenta e dois reais e oitenta e um centavos) para R\$ 1.755.095,35 (Hum milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme planilha e análise de ajuste de serviços.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8666/93, correndo às despesas as expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições constantes no Contrato nº 002/2013 - UNIFAP.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes acima qualificadas assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

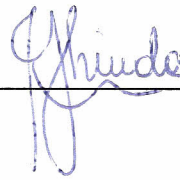
Macapá, 23 de outubro de 2013.


Professor Dr. José Carlos Tavares Carvalho
Reitor UNIFAP
Dec. Presidencial S/Nº de 19/08/2010


Wladilson de Souza Lima
Escala Engenharia e Projetos Ltda

Testemunhas:

1.


Regina Schinda
Chefe da Divisão de
Contratos e Convênios
Portaria nº 467/2013-UNIFAP

CPF:

491.626.759-15

2.

José Paulo G.O. Torres

CPF:

672.766.102-25